

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO  
(MOBI-Rio)**

**AVISO DE ESCLARECIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1078/2023**

O Pregoeiro torna público a solicitação de esclarecimentos quanto ao Edital supra e a respectiva resposta.

**Empresa “B”**

**E-mail recebido em 22/12/2023:**

Pergunta 1 Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta – Sim, existe. A atual prestadora de serviços é a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.**

Pergunta 2: Qual a data término do atual contrato?

**Resposta - Mês de janeiro de 2024.**

Pergunta 3: Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta – Imediata, logo após a homologação da licitação e formalização do termo de contrato entre a MOBI-Rio e os vencedores dos lotes do certame.**

Pergunta 4: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

**Resposta – Trata-se de informação irrelevante para o presente certame, já que não se trata dos mesmos parâmetros e formato de contratação. O**

**certame atual foi dimensionado, detalhado e separado por lotes, em características maiores e mais abrangentes se comparada com a contratação em curso.**

Pergunta 5: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

**Resposta – Os funcionários recebem os benefícios previstos em lei e na Convenção da Categoria.**

Pergunta 6: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

**Resposta – A convenção vigente da categoria.**

Pergunta 7: Qual o horário de trabalho dos turnos?

**Resposta – Na forma do subitem 13.2 do Termo de Referência.**

Pergunta 8: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? Haverá expediente nos feriados?

**Resposta - Os funcionários nesse regime trabalham de segunda a sábado e folgam aos domingos e feriados.**

Pergunta 9: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade ? Em caso positivo, quantos e quais postos?

**Resposta – A composição salarial e as suas respectivas parcelas e adicionais deverá seguir a legislação trabalhista aplicada a cada categoria funcional e suas especificidades, sendo responsabilidade da licitante/contratada a definição de acordo com a legislação.**

Pergunta 10: Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

**Resposta – Verificar o disposto no subitem 20.3 do Termo de Referência, que assim dispõe: “20.3 Taxa de insalubridade: Deverá também estar**

***incluso na proposta o valor correspondente às taxas de insalubridade que serão divididas entre os serventes que manusearão o lixo.***”. Caberá à licitante verificar quais postos e qual o percentual aplicável na forma da legislação aplicável.

Pergunta 11: Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

**Resposta – Sim, haverá limpeza de banheiros e sanitários, na forma do subitem 3.1.1 do Termo de Referência, que assim dispõe:**

***“• Limpar banheiros, procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo.***

***• Retirar o lixo de salas, copas, banheiros e outras áreas internas, no mínimo, duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 300 (trezentos) litros e removendo-os para local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE.”***

**Caberá à licitante verificar quais postos e qual o percentual aplicável na forma da legislação aplicável.**

Pergunta 12: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

**Resposta – Sim. Caberá à licitante verificar quais linhas estão disponíveis e quais os valores das tarifas.**

Pergunta 13: Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

**Resposta – Deve-se observar a descrição completa dos materiais exigidos no Edital/Termo de Referência. Não foram definidos quantitativos, sendo recomendável a realização de visita técnica para a correta mensuração da proposta/planilha de custos. Eventuais alterações só serão possíveis após aprovação da Contratante.**

Pergunta 14: Será necessário fornecer algum tipo de material não citado em edital? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

**Resposta – Não, só será exigido da CONTRATADA o que foi definido no Edital/Termo de Referência.**

Pergunta 15: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento não citado em edital? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

**Resposta – Não, só será exigido da CONTRATADA o que foi definido no Edital/Termo de Referência.**

Pergunta 16: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta – Sim, o entendimento está correto. O preposto pode ser um dos profissionais do escopo contratual.**

Pergunta 17: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

**Resposta – Sim, os pagamentos são feitos em dia, observados os prazos e as regras de recebimento do serviço previstos no Edital/Termo de Referência.**

Pergunta 18: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta - Depois, na fase de verificação da efetividade das propostas (item 12 e seus subitens do Edital).**

Pergunta 19: As Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas?

**Resposta – O item 6 do Termo de Referência traz índices mínimos de produtividade a serem observados pela licitante/contratada, de modo que, no procedimento licitatório, deve ser levado em consideração por parte das licitantes no momento da elaboração da proposta/planilha de custos. Se forem utilizados índices inferiores, a proposta poderá ser desclassificada na forma do item 12 e seguintes do Edital.**

Pergunta 20: É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?

**Resposta – Sim, o entendimento está correto.**

### **Empresa “C”**

**E-mail recebido em 22/12/2023:**

Prezados,

Vimos por meio deste e-mail, apresentar informações acerca de condições que inviabilizam as contratações do pregão eletrônico 1078/2023, nos moldes do que está previsto em seu objeto no Termo de Referência, levando a responsabilização desta Empresa Pública e da licitante que virá a ser contratada. Passaremos a expor:

Atualmente, existem 37 Normas Regulamentadoras (também conhecidas como NR's) que fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à **segurança** e **saúde** do trabalhador. E esses procedimentos não devem ser observados apenas pelo empregador, mas também pelo empregado, constituindo ato faltoso a recusa injustificada de cumpri-los.

A Norma Regulamentadora 24, diz respeito às condições **sanitárias** e de **conforto** nos locais de trabalho, aduz que:

Todo estabelecimento deve possuir instalações sanitárias para seus trabalhadores. Esses sanitários devem ser separados por gênero e conter todos os itens essenciais, como tamanho mínimo para que seja confortável, portas, vasos sanitários, mictórios, lavatórios, papel higiênico, água canalizada e material para a limpeza e secagem das mãos, ficando proibido o uso de toalha coletiva.

A Norma garante também que os sanitários estejam em local de fácil acesso e de maneira a não se comunicarem diretamente com os locais destinados às refeições. Além disso, é claro, devem estar sempre limpos, desinfetados, livre de sujeira e odores.

No que diz respeito a alimentação, o refeitório não é obrigatório, mas o empregador deverá fornecer condições suficientes de conforto para que seus funcionários possam comer, como local adequado, fora da área de trabalho, limpo, arejado e iluminado, com mesas e assentos em número correspondente ao de usuários, lavatórios instalados no próprio local ou nas proximidades e um equipamento seguro para aquecimento das refeições.

As Normas Regulamentadoras, como esta que estamos comentando (NR 24), existem justamente para fornecerem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalhador.

O descumprimento dessas regras, por tratarem de direitos fundamentais (segurança e saúde), trazem consequências sérias, tanto para o **empregador** como para o **empregado**.

O descumprimento das normas torna a empresa passível de determinadas medidas, que poderão ser de caráter orientativo e corretivo, de interrupção das atividades, ou mesmo punitivo, como multas, processos e aumento de encargos.

Em um caso concreto acerca do assunto, o empregador foi condenado ao pagamento de indenização por danos morais pois: i) o sanitário era higienizado pelos próprios vendedores da loja; ii) a empresa não fornecia água potável; iii) havia um filtro de água na empresa, impróprio para ser utilizado; iv) os empregados almoçavam no setor de estoque todos os dias.

Segundo o juiz que analisou o processo, **“a inobservância das condições mínimas de higiene, saúde e alimentação no ambiente de trabalho, a exemplo da ausência de higienização do banheiro, de local para refeição e de fornecimento de água potável, expõe o empregado a situação degradante e, por conseguinte, enseja a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais”** ([RTOrd 1000205-90.2017.5.02.0048](#) - 48ª Vara do Trabalho de São Paulo – Juiz HELDER CAMPOS DE CASTRO).

O tema foi trazido a esta empresa pública, tendo em vista que as estações não possuem banheiros e áreas adequadas para alimentação, o que acarretariam inúmeras ações trabalhistas e praticamente todos os Lotes do referido pregão contam com a limpeza das estações em suas composições.

Diante de todo o exposto, solicitamos a suspensão do Pregão Eletrônico 1078/2023, para as devidas adaptações e posterior republicação.

**Resposta: A MOBI-Rio observa a legislação trabalhista e suas regulamentações, sendo o objeto do certame essencial para o desenvolvimento de suas atividades. Assim, o certame será mantido nos termos definidos no Termo de Referência e no Edital publicados.**

### **Empresa “D”**

**E-mail recebido em 22/12/2023:**

Prezados,

Gostaríamos de esclarecimentos adicionais sobre o item 5 do termo de referência em relação aos veículos e transportes solicitados na licitação.

De acordo com o item 5 do termo de referência, a contratada deverá fornecer veículos com motoristas habilitados para suas operações contratadas.

Diante disso, solicitamos descrições desses veículos para melhor compreensão dos custos envolvidos. Em específico, questionamos se os veículos podem ser usados e, em caso afirmativo, qual é o limite de idade aceitável.

Um ponto adicional de atenção é que, embora o órgão tenha solicitado veículos com motoristas, o quadro de quantitativo de postos não incluiu a categoria de motorista. Ao analisarmos a planilha de custos anexada ao edital, notamos que não constam valores para os veículos e motoristas. Gostaríamos de confirmar se esses elementos foram cotados e incluídos na estimativa do órgão. Em caso negativo, a inclusão desses custos terá um impacto significativo, e, portanto, pedimos orientações claras a esse respeito.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos por seus esclarecimentos para que possamos prosseguir adequadamente com nossa proposta.

Em tempo, favor informar quantos veículos e motoristas serão necessários, bem como, a carga horária do motorista e qual endereço se dará a prestação de serviço.

**Resposta - Não estamos diante de uma licitação para aquisição ou locação de carros. Dessa forma, a empresa deverá apresentar seus veículos de acordo com as atividades a serem desenvolvidas sempre dentro da legislação de trânsito, seja nas condições veiculares inerentes aos seus licenciamentos e a correta habilitação de seus condutores quanto nas atitudes de condução em estacionamento, circulação e parada, conforme o CTB. Importante a obtenção dos padrões de adesivação pertinentes para os contratados a serviço da MOBI-Rio.**

### **Empresa "E"**

**E-mail recebido em 21/12/2023:**

Pergunta 1 - Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.

**Resposta – Sim, existe. A atual prestadora de serviços é a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.**

Pergunta 2 - Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

**Resposta – Não é exigência do Edital/Termo de Referência.**

Pergunta 3 - O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

**Resposta – Não, devendo, contudo, ser responsável pelo acompanhamento de toda a execução contratual, estando disponível para atender aos chamados e determinações da CONTRATANTE, na forma estabelecida no instrumento convocatório.**

Pergunta 4 - É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

**Resposta – Sim.**

Pergunta 5 - Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

**Resposta – A convenção da categoria objeto do instrumento convocatório.**

Pergunta 6 - A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

**Resposta – Tanto a proposta quanto a planilha de custos devem considerar todas as exigências legais e da convenção da categoria.**

Pergunta 7 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

**Resposta – Serão desclassificadas após a fase de lances, na fase de verificação da efetividade das propostas (item 12 e seus subitens do Edital).**

Pergunta 8 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

**Resposta - Caberá à licitante avaliar as questões tributárias envolvidas na prestação de serviços e definir os percentuais aplicáveis**

Pergunta 9 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?



**Resposta – A qualificação técnica exigida está prevista no item 13, alínea E do Edital. Será exigido o que foi objetivamente definido no item.**

Pergunta 10 - Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

**Resposta - A composição salarial e as suas respectivas parcelas e adicionais deverá seguir a legislação trabalhista aplicada a cada categoria funcional e suas especificidades, sendo responsabilidade da licitante/contratada a definição de acordo com a legislação.**

**Quanto à insalubridade, verificar o disposto no subitem 20.3 do Termo de Referência, que assim dispõe: “20.3 Taxa de insalubridade: Deverá também estar incluso na proposta o valor correspondente às taxas de insalubridade que serão divididas entre os serventes que manusearão o lixo.”**

Pergunta 11 - A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

**Resposta - A Contratada deve definir. Caberá à contratada observar todas as normas trabalhistas pertinentes, gerenciando sua mão de obra e arcando com a responsabilidade trabalhista.”**

Pergunta 12 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

**Resposta – Caberá à licitante essa definição, tomando por base o período de execução contratual, 12 meses, com provável início da vigência em janeiro de 2024.**

Pergunta 13 - Se utilizar a média de dias, será desclassificada?

**Resposta – Será desclassificada se não computar na proposta/planilha custo que é devido para a prestação de serviços.**

Pergunta 14 - Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

**Resposta – Caberá à licitante definir qual a tarifa em vigor.**

Pergunta 15 - A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

**Resposta – Somente quando solicitada pelo Pregoeiro.**

Pergunta 16 - É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

**Resposta - A composição salarial e as suas respectivas parcelas e adicionais deverá seguir a legislação trabalhista aplicada a cada categoria funcional e suas especificidades, sendo responsabilidade da licitante/contratada a definição de acordo com a legislação.**

Pergunta 17 - Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

**Resposta – Verificar as jornadas, quantidades de postos e de funcionários definidas no item 13 do Termo de Referência.**

Pergunta 18 - Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?

**Resposta - Sim, item 8 do Termo de Referência.**

Pergunta 19 - Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

**Resposta - Sim, na forma do item 7 do Termo de Referência, seus anexos e planilha de custos.**

Pergunta 20 - É possível alterar a produtividade estipulada?

**Resposta - O item 6 do Termo de Referência traz índices mínimos de produtividade a serem observados pela licitante/contratada, de modo que, no procedimento licitatório, deve ser levado em consideração por parte das licitantes no momento da elaboração da proposta/planilha de custos. Se forem utilizados índices inferiores, a proposta poderá ser desclassificada na forma do item 12 e seguintes do Edital**

Pergunta 21 - Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

**Resposta – Segue a planilha em formato editável.**

**Empresa “F”**

**E-mail recebido em 15/12/2023:**

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza.

Pergunta 1 - Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**Resposta - A atual prestadora de serviços é a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.**

Pergunta 2 - A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**Resposta – Sim.**

Pergunta 3 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**Resposta - Caberá à licitante avaliar as questões tributárias envolvidas na prestação de serviços e definir os percentuais aplicáveis.**

Pergunta 4 - A empresa poderá realizar a utilização de acordo coletivo para a formulação da planilha de custos que esteja conveniada?

**Resposta – Deverá ser observada a Convenção Coletiva da categoria objeto do certame.**

Pergunta 5 - Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta – Há previsão de visita técnica tanto no termo de referência (item 21) quanto no Edital (item 23) , devendo, inclusive, ser apresentada Declaração de Conhecimento (independente da efetiva realização de visita – item 13, alínea E.8 do Edital).**